



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)**

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Gerência de Recursos Humanos / Diretoria de Gestão de Pessoas
Servidor responsável ETP	Austregésilio Oliveira de Araujo
Cargo e função	Agente Administrativo / Chefe de Divisão
E-mail	gereh.folhapmcm@gmail.com
Telefone	(44) 3518-1131
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 65, I E III, DEC. 10.672/23)	
<input checked="" type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO	
2.1 DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	
<p>O presente processo tem por finalidade sanar a descontinuidade operacional e contratual decorrente da rescisão do Contrato nº 06/2022, anteriormente firmado com a empresa BK Bank Instituição de Pagamento Ltda., responsável pela administração e gerenciamento do benefício de auxílio-alimentação concedido aos servidores e empregados públicos municipais do Município de Campo Mourão.</p> <p>A rescisão antecipada, formalizada por motivos relevantes de interesse público, foi devidamente instruída e fundamentada no Processo Digital nº 43.343/2025, diante de reiteradas falhas operacionais e descumprimentos contratuais por parte da empresa contratada, que comprometeram a segurança, a eficiência e a transparência do programa, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• atrasos na disponibilização dos créditos aos servidores;• falhas na plataforma de gestão e controle de saldos;• restrição na rede de estabelecimentos credenciados;• inconsistências de integração com o sistema de folha de pagamento;• e necessidade de garantir maior rastreabilidade, controle e transparência na execução do benefício. <p>A ausência de contrato vigente e a necessidade de continuidade imediata da política pública de valorização do servidor, instituída pela Lei Municipal nº 4.242/2021 e regulamentada, de forma temporária e excepcional, pelo Decreto nº 12.087/2025, configuram um grave problema administrativo de alta prioridade, uma vez que o auxílio-alimentação possui caráter indenizatório e é pago mensalmente a aproximadamente 2.900 servidores e empregados públicos ativos, abrangendo agentes públicos estatutários, empregados</p>	





públicos celetistas, contratados por excepcional interesse público, agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão.

Sem a celebração de novo contrato, o Município enfrenta risco de interrupção de pagamento do benefício, insegurança jurídica e impacto direto sobre a renda dos servidores e o comércio local, além de maior dificuldade de controle orçamentário e operacional sobre os repasses mensais.

Assim, a demanda objetiva viabilizar nova contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de auxílio-alimentação, dotada de plataforma digital moderna, rede credenciada ampla e infraestrutura tecnológica segura, a fim de garantir a continuidade do programa, o cumprimento da legislação municipal, e a melhoria na eficiência e transparência da gestão pública.

2.2 DOS REQUISITOS

REQUISITOS LEGAIS

Lei Federal nº 14.133/2021 – arts. 11, 18, 23, 72 e 74 (planejamento da contratação, ETP, TR e contratação direta);

Lei Municipal nº 4.242/2021 – institui o benefício de auxílio-alimentação para servidores públicos do Município de Campo Mourão;

Decreto Municipal nº 10.672/2023 – disciplina o planejamento anual e o fluxo de contratações com base na Lei nº 14.133/2021;

Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) – proteção de dados pessoais de servidores e credenciados;

Prejulgado nº 34 (Acórdão nº 1053/24 – Tribunal Pleno), do Tribunal de Contas do Estado Do Paraná, que prevê a aplicabilidade da restrição contida no art. 3º da Lei nº 14.442/22 somente para empregados públicos celetistas no âmbito da Administração Pública.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá comprovar sua constituição legal e a regularidade de seu funcionamento, mediante apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, se for o caso, suas alterações;
- c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedades por ações ou sociedades civis;
- d) No caso de sociedades cooperativas, apresentação do registro na OCB e da ata de





posse da atual diretoria.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovação da regularidade perante:

- a) Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN – tributos federais e dívida ativa da União);
- b) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da licitante);
- c) FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) INSS (Certidão Negativa de Débito – CND Previdenciária);
- e) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Observação: As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas terão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, podendo regularizar sua situação fiscal no prazo legal após a fase de habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Caso se trate de instituição de pagamento ou operadora de benefícios, comprovar autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme Resolução CMN nº 150/2021 ou norma equivalente vigente;
- d) Garantia em conformidade com art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação, vale-refeição ou benefícios similares, com tecnologia de chip e sistema online de controle;
- b) Declaração formal da licitante de que dispõe de estrutura técnica e operacional, equipe de suporte e sistema informatizado em funcionamento contínuo (24h), apto a atender aos requisitos deste Termo de Referência;





c) Descrição técnica da plataforma de gestão, com recursos mínimos de:

- i. controle individual de saldo e extrato dos beneficiários;
- ii. emissão de relatórios gerenciais e de auditoria;
- iii. ferramenta web e aplicativo móvel;
- iv. conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- v. rastreabilidade de operações e sistema antifraude.

REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES EXIGÍVEIS DA LICITANTE VENCEDORA ANTES DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos ordinários de habilitação, recomenda-se que o edital preveja, como condição posterior à fase de lances, julgamento da proposta e habilitação, a comprovação, pela licitante vencedora, de rede credenciada mínima ativa e apta à prestação dos serviços no Município de Campo Mourão, com rede regional complementar em raio de até 50 km, mediante apresentação de relação nominal dos estabelecimentos, documentos de vínculo jurídico ou operacional e possibilidade de diligência pela Administração.

Tal exigência não deverá ser tratada como condição prévia de participação no certame, mas como requisito objetivo de contratação, a ser comprovado pela licitante vencedora em prazo razoável, de modo a compatibilizar a ampla competitividade com a segurança operacional necessária à execução do objeto.

Para fins de referência, a rede mínima deverá observar os segmentos de supermercados/hipermercados, minimercados/mercearias, padarias/panificadoras, hortifrúti, açougues/casas de carnes e demais ramos compatíveis com alimentação, além de rede regional complementar em raio de até 50 km do Município de Campo Mourão, nos quantitativos e condições definidos no Termo de Referência.

OUTROS REQUISITOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Declaração formal de adoção de política de integridade e compliance, contemplando prevenção à fraude e à corrupção;
- c) Comprovação de que o sistema de gestão de benefícios utiliza ambiente seguro de tecnologia da informação, com proteção contra acesso indevido, vazamento de dados e manipulação não autorizada;
- d) Declaração de que a licitante responde integralmente por danos decorrentes de falhas de segurança, ataques cibernéticos, fraudes eletrônicas ou uso indevido de dados pessoais;
- e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º,





XXXIII, da CF/88);

- f) Declaração de cumprimento ao disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- g) Declaração de atendimento à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**;
- h) Declaração de que se responsabiliza integralmente por danos decorrentes de falhas operacionais ou de segurança.

DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade da política pública de concessão do benefício de auxílio-alimentação aos servidores e empregados públicos municipais ativos, instituída pela Lei Municipal nº 4.242/2021 e regulamentada temporária e excepcionalmente pelo Decreto Municipal nº 12.087/2025.

O benefício possui caráter indenizatório, conforme preconizado pela legislação municipal e pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 11 e 18), constituindo medida de valorização do servidor e de incentivo econômico local, visto que os valores movimentados circulam no comércio do Município de Campo Mourão e, complementarmente, na rede regional definida em raio de até 50 km, quando aplicável.

Atualmente, o programa abrange aproximadamente 2.900 servidores e empregados ativos, incluindo agentes públicos estatutários, empregados públicos celetistas, contratados por excepcional interesse público, agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão, com valor mensal individual de R\$ 676,00, resultando em investimento estimado de R\$ 1.960.400,00 por mês e R\$ 23.524.800,00 por ano, conforme cálculos constantes no **Processo Administrativo Digital nº 49.622/2025**.

Contexto e origem da demanda

A demanda decorre da rescisão antecipada do Contrato nº 06/2022, celebrado com a empresa BK Bank Instituição de Pagamento Ltda., que anteriormente executava o gerenciamento do benefício.

A referida rescisão, fundamentada por motivos de relevante interesse público, foi instruída nos Processos Digitais nº 43.343/2025 e nº 49.622/2025, em razão de irregularidades operacionais e contratuais graves, tais como:

- falhas na plataforma eletrônica de gestão e controle de créditos
- atrasos na disponibilização dos valores aos servidores;
- inconsistências nas prestações de contas e relatórios de execução;
- reclamações quanto à restrição da rede de estabelecimentos credenciados;
- ausência de conformidade com as exigências legais de segurança da informação e rastreabilidade.





Em virtude dessa situação, e visando resguardar o interesse público, foi necessária a rescisão contratual motivada, medida que gerou a necessidade imediata de nova contratação para garantir a continuidade do benefício.

Durante a tramitação do processo, e enquanto não havia nova empresa contratada, o Município adotou, em caráter temporário e excepcional, o pagamento do benefício diretamente em folha de pagamento, conforme autorização expressa no Decreto nº 12.087/2025.

Todavia, essa solução é apenas paliativa, pois não atende ao formato legal previsto na Lei Municipal nº 4.242/2021, que estabelece o pagamento por meio de cartão eletrônico magnético ou com chip, tampouco assegura rastreabilidade, controle e transparência.

Justificativa da necessidade

A contratação proposta visa resolver um problema administrativo concreto e urgente, garantindo a retomada e regularização do programa de auxílio-alimentação, que, no momento, encontra-se em execução provisória fora do modelo legal.

Além de assegurar o cumprimento da lei municipal, a medida atende aos princípios de planejamento, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e segurança da informação, previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 11 e 18).

A nova contratação permitirá:

- o retorno ao modelo eletrônico de gestão do benefício, conforme previsto em lei;
- o controle e rastreamento digital dos créditos e gastos;
- a eliminação de falhas e riscos do contrato anterior;
- o cumprimento integral das exigências legais de governança e compliance;
- o estímulo ao comércio local por meio da rede credenciada;
- redução de custos indiretos, por meio da adoção do critério de julgamento de menor taxa de administração (%), podendo inclusive resultar em taxa zero ou negativa, conforme o regime aplicável, o que poderá trazer economia aos cofres públicos;
- a garantia de regularidade, segurança e transparência no uso de recursos públicos.

DO RESULTADO PRETENDIDO

A contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação visa atender aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Campo Mourão, assegurando continuidade, eficiência, modernização e transparência na gestão do benefício previsto na Lei Municipal nº 4.242/2021.

O principal resultado pretendido é regularizar de forma definitiva o programa de auxílio-





alimentação, substituindo o pagamento provisório em folha — autorizado pelo Decreto nº 12.087/2025 — por um sistema eletrônico automatizado, auditável e juridicamente adequado, conforme preceituam os arts. 11, 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resultados Operacionais e Administrativos

1. Continuidade do benefício aos servidores ativos, garantindo o cumprimento da legislação municipal e evitando qualquer interrupção no pagamento do auxílio.
2. Modernização do processo de gestão do benefício, mediante adoção de sistema eletrônico com integração à folha de pagamento, acesso web e aplicativo móvel.
3. Redução da carga administrativa sobre os setores de pessoal e contabilidade, com automação das rotinas de carga, controle e conciliação de créditos.
4. Rastreabilidade e transparência de todas as operações, com disponibilização de relatórios gerenciais, extratos consolidados e trilhas de auditoria para o Controle Interno e demais órgãos de fiscalização.
5. Substituição do modelo ineficiente anteriormente operado pela empresa BK Bank, que apresentava falhas recorrentes, reduzindo riscos e garantindo maior estabilidade tecnológica.

Resultados Econômicos e Financeiros

1. Otimização dos recursos públicos, com adoção do critério de julgamento de menor taxa de administração (%), admitindo taxa zero ou negativa, conforme exemplos de diversos outros municípios, a exemplo de Palmares Paulista/SP, Mamborê/PR e Maringá/PR.
2. Eliminação de custos indevidos, garantindo que não haja cobrança de tarifas ou encargos aos servidores beneficiários.
3. Maior previsibilidade orçamentária, com controle eletrônico dos repasses mensais e geração automática de relatórios financeiros.
4. Estímulo ao comércio local e regional, uma vez que os valores creditados circularão dentro da rede credenciada do Município de Campo Mourão e da rede regional complementar em raio de até 50 km, fortalecendo a economia municipal e regional.

Resultados Técnicos e Tecnológicos

1. Implantação de plataforma segura e moderna, com disponibilidade mínima de 99%, funcionalidades antifraude e conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
2. Sistema integrado de gestão, com acesso online para a Administração e aplicativo móvel para servidores, permitindo consulta de saldo, extrato e histórico de utilização.
3. Rede credenciada ampla, diversificada e atualizada, com possibilidade de adesão de





novos estabelecimentos a qualquer tempo, sem custos adicionais ao Município.

4. Comprovação prévia da rede credenciada pela vencedora, antes da assinatura contratual, garantindo que a empresa contratada disponha, desde o início da execução, de rede local e regional suficiente, diversificada e operacional, evitando a repetição de falhas verificadas na contratação anterior e assegurando pleno acesso dos beneficiários ao auxílio-alimentação.
5. Suporte técnico e atendimento permanente (24h), garantindo pronta resposta a incidentes e dúvidas dos usuários.
6. Relatórios e dashboards gerenciais, permitindo acompanhamento em tempo real do uso dos créditos e indicadores de desempenho.

Resultados Jurídicos e Institucionais

1. Aderência à Lei Federal nº 14.133/2021, reforçando os princípios da legalidade, planejamento, transparência, controle e eficiência na gestão de contratos públicos.
2. Regularização definitiva do programa, conforme determina a Lei Municipal nº 4.242/2021, restabelecendo o formato eletrônico de concessão do auxílio.
3. Conformidade com normas de integridade, governança e segurança da informação, conforme arts. 141 e 147 da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), e com o Prejulgado nº 34 do TCE-PR.
4. Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, demonstrando comprometimento com a boa governança e a modernização da gestão pública.
5. Cumprimento de recomendações de controle interno e externo, reforçando a *accountability* e a transparência dos gastos públicos.

Resultados Sociais e de Valorização do Servidor

1. Garantia de dignidade e valorização ao servidor municipal, assegurando o recebimento regular e justo do benefício indenizatório.
2. Promoção do bem-estar e da motivação funcional, refletindo positivamente na produtividade e no clima organizacional.
3. Apoio à política de desenvolvimento local, com incentivo ao consumo em estabelecimentos do próprio município.
4. Contribuição para o fortalecimento da economia solidária, por meio da priorização de pequenos comércios e empreendedores locais.





Indicadores de Desempenho Esperados

Indicador	Meta Esperada	Fonte de Verificação
Percentual de servidores atendidos	100%	Relatórios de carga mensal
Disponibilidade do sistema	≥ 95%	Logs e relatórios do sistema
Tempo máximo de crédito após repasse	≤ 24 horas	Registros da contratada e verificação da disponibilização por servidores da área de gestão de pessoas
Reclamações operacionais resolvidas	≥ 95% ao mês	Relatórios de suporte
Manutenção da Rede Credenciada	≥ 70 estabelecimentos	Relatórios de credenciamento

Síntese dos Resultados Pretendidos

A contratação permitirá à Administração Municipal retomar o modelo legal, eficiente e moderno de concessão do auxílio-alimentação, garantindo regularidade, segurança, rastreabilidade e transparência na gestão dos recursos, ao mesmo tempo em que estimula o comércio local e valoriza os servidores municipais.

Com a implantação do novo sistema, o Município de Campo Mourão alcançará um nível superior de governança pública, corrigindo falhas do contrato anterior e assegurando uma execução contratual estável, sustentável e alinhada às melhores práticas nacionais de gestão de benefícios ao servidor público.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 65, II, DEC. 10.672/23)

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que, à época de sua elaboração, o Contrato nº 06/2022 com a empresa BK Bank encontrava-se vigente e em plena execução, não havendo previsão de rescisão.

Todavia, conforme pormenorizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a rescisão antecipada por motivos de interesse público, devidamente instruída nos Processos Digitais nº 43.343/2025 e nº 49.622/2025, gerou a necessidade de nova contratação para garantir a continuidade do benefício de auxílio-alimentação aos servidores municipais.

Importa registrar que há dotação orçamentária específica na LOA 2026, assegurando a disponibilidade financeira necessária à execução do objeto, conforme prevê o art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





4. QUANTIDADE (ART. 65, IV, DEC. 10.672/23)

Considerando o histórico dos anos de 2024 e 2025 até momento da elaboração deste estudo e em conformidade com o levantamento constante do Processo Administrativo Digital nº 49.622/2025, a contratação abrangerá o gerenciamento e fornecimento mensal do benefício de auxílio-alimentação a aproximadamente 2.900 (dois mil e novecentos) servidores e empregados ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Mourão.

O valor individual do benefício é de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais) por servidor, resultando em:

- Valor mensal estimado: R\$ 1.960.400,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil e quatrocentos reais);
- Valor anual estimado: R\$ 23.524.800,00 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

O quantitativo poderá sofrer variação em razão de admissões, exonerações ou vacâncias de cargos, respeitado o limite orçamentário autorizado, conforme previsão do art. 65, inciso IV, do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 65, V, DEC. 10.672/23)

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar modelos de contratação e soluções tecnológicas disponíveis para o gerenciamento do auxílio-alimentação, permitindo à Administração Municipal avaliar vantajosidade, viabilidade e competitividade da futura contratação, bem como comparar esses modelos com a execução direta pela própria Administração.

A pesquisa baseou-se em editais, contratos e estudos técnicos obtidos junto a diversos entes públicos, incluindo os municípios de Jacarezinho/PR, Rio Negro/SC, Mamborê/PR, Palmares Paulista/SP, Cruzeiro do Oeste/PR, Maringá/PR, além do Governo do Estado de Alagoas, todos anexados aos autos e analisados em conjunto com o Processo Digital nº 49.622/2025 de Campo Mourão/PR, e considerando a experiência de execução direta do benefício via folha de pagamento, adotada pelo próprio Município em caráter temporário e excepcional.

As informações obtidas foram consolidadas na tabela abaixo, que apresenta referências concretas de preços, taxas, estruturas contratuais e modelo de execução direta:

Entidade	Modalidade / Modelo	Características Principais	Ano / Valor
Jacarezinho/PR	Pregão Eletrônico	Auxílio-alimentação via cartão eletrônico; taxa administrativa 0%.	2024 – R\$ 7,8 milhões
Rio Negro/SC	Pregão Eletrônico	Plataforma com sistema online e aplicativo móvel; taxa 0%.	2024 – R\$ 11,2 milhões





Mamborê/PR	Pregão Eletrônico	Registro de preços – menor taxa administrativa (%).	2023 – R\$ 3,4 milhões
Palmares Paulista/SP	Contrato nº 102/2024	Taxa administrativa 0%; remuneração da contratada ocorre via comerciantes credenciados; contrato regido pela Lei nº 14.133/2021.	2024 – R\$ 3,14 milhões/ano
Cruzeiro do Oeste/PR	Comodato Siconcard	Cessão gratuita de uso do sistema SiconCard, com licenciamento não oneroso e suporte técnico completo, sem custo direto para o Município.	2023 – Sem ônus direto
Governo do Estado de Alagoas	Inexigibilidade / Comodato	Parceria com Siconcard – sistema exclusivo, gratuito para o ente público, baseado em cessão tecnológica e receitas indiretas.	2025 – Sem ônus
Maringá/PR	Pregão Eletrônico nº 281/2024	Auxílio-alimentação via cartão eletrônico; taxa administrativa (-) 10,27%.	2024 – R\$ 146,7 milhões/24 meses
Campo Mourão/PR	Pregão Eletrônico nº 121/2021	Contrato com o BK Bank, taxa administrativa inicial de (-) 9,56%, posteriormente realinhada para (-) 4,5%, calculada sobre o valor mensal dos créditos; rescindido por falhas operacionais.	2021 – Rescindido
Campo Mourão/PR	Execução direta em folha de pagamento	Pagamento do benefício diretamente em folha, sem intermediação de empresa; resultando em aumento de carga operacional interna, menor rastreabilidade e controle; solução excepcional prevista no Decreto nº 12.087/2025, adotada após a rescisão do contrato com a BK Bank.	2024–2025 R\$ 22,62 milhões/ano (estimado)

Análise comparativa

1. Predominância de licitação competitiva:

A quase totalidade dos entes analisados adotou pregão eletrônico com critério de menor taxa de administração (%), o que assegura transparência, ampla competitividade e economicidade.

2. Tendência de taxa nula ou negativa:

Vários contratos foram firmados sem ônus direto para o ente público, com taxa administrativa zero ou negativa, demonstrando que é comum o modelo de equilíbrio





financeiro baseado na remuneração da empresa junto à rede credenciada.

3. Modelos por comodato (Siconcard/AL e Cruzeiro do Oeste):

Confirmam a viabilidade técnica de soluções de cessão gratuita de sistema, porém sem exclusividade de mercado, razão pela qual não configuram hipótese de inexigibilidade para Campo Mourão, servindo apenas como referência de modelo contratual alternativo.

4. Experiência local anterior (BK Bank – Pregão 121/2021):

Demonstra a necessidade de reforçar critérios técnicos, de governança e de fiscalização contratual, uma vez que falhas operacionais, de integração e desempenho, registradas nos Processos Digitais nº 43.343/2025 e nº 49.622/2025, motivaram a rescisão do contrato.

5. Execução direta pela Administração (via folha de pagamento):

A experiência recente de Campo Mourão, com pagamento do benefício diretamente em folha, mostrou-se viável apenas como solução provisória e emergencial, pois:

- não atende a legislação municipal que determina o pagamento via cartão magnético;
- aumenta significativamente a carga operacional dos setores de RH, contabilidade e finanças;
- reduz a rastreabilidade do uso do benefício e a capacidade de auditoria por estabelecimento;
- dificulta a implementação de mecanismos tecnológicos de controle, relatórios gerenciais e trilhas de auditoria;
- não estimula a integração tecnológica nem a modernização da gestão do benefício;
- pode não favorecer o comércio local e regional.

Dessa forma, a execução direta é reconhecida como alternativa de contingência, pois não atende a legislação de regência e não se revela a solução mais eficiente e sustentável para o modelo definitivo, razão pela qual o Município busca retomar a gestão por meio de plataforma especializada, com contratação de empresa.

Conclusão

A análise indica múltiplas possibilidades juridicamente viáveis para a contratação do serviço de administração do auxílio-alimentação, incluindo: pregão eletrônico, credenciamento, comodato tecnológico, dispensa emergencial, critério de técnica e preço e, ainda, a execução direta pela própria Administração, via folha de pagamento.

A alternativa de execução direta pelo Município, embora tenha se mostrado possível e já venha sendo utilizada em caráter provisório e excepcional após a rescisão do contrato com a BK Bank, revelou-se menos eficiente e sustentável no médio e longo prazo, em razão de:

- aumento da carga operacional dos setores de RH, contabilidade e finanças;
- menor rastreabilidade do uso do benefício e dificuldade de auditoria por





estabelecimento;

- ausência de solução tecnológica integrada para relatórios gerenciais, trilhas de auditoria e monitoramento em tempo real;
- aumento de custos indiretos, uma vez que o contrato anterior previa a incidência de taxa administrativa negativa, cenário que estava resultando em economia direta aos cofres públicos.

Diante disso, a execução direta é considerada medida de contingência, adequada apenas como solução temporária, enquanto se conclui o planejamento da contratação definitiva. A escolha final da solução deverá considerar a viabilidade técnica, o risco de descontinuidade do benefício, a sustentabilidade orçamentária, a capacidade tecnológica da futura contratada e a competitividade de mercado, em conformidade com os arts. 11, 18, 33 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 65, VI, do Decreto Municipal nº 10.672/2023.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 65, VI, DEC. 10.672/23)

A presente estimativa de valor da contratação foi elaborada com o objetivo de determinar o custo global de referência para o gerenciamento, administração e fornecimento de cartões eletrônicos destinados ao pagamento do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais de Campo Mourão/PR, nos termos do art. 18, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 65, inciso VII, do Decreto Municipal nº 10.672/2023.

O levantamento de preços teve caráter técnico-comparativo, não visando a definição da modalidade de contratação neste momento, mas sim a identificação de parâmetros econômicos e práticas de mercado, que subsidiem a decisão administrativa e o planejamento da futura licitação ou contratação direta.

Foram considerados, como fontes referenciais, editais, termos de referência e contratos vigentes em outros entes públicos, especialmente de municípios de porte semelhante, além de processos públicos de inexigibilidade e comodato, a fim de refletir diferentes modelos de remuneração e gestão do benefício.

Entre as referências analisadas, destacam-se:

Entidade	Ano	Modelo de Contratação	Valor Global / Ano (R\$)	Observação sobre taxa administrativa
Jacarezinho/PR	2024	Pregão Eletrônico	7.800.000,00	Taxa administrativa 0%
Rio Negro/SC	2024	Pregão Eletrônico	11.200.000,00	Taxa administrativa 0%
Mamborê/PR	2023	Pregão Eletrônico	3.400.000,00	Menor taxa administrativa
Palmares Paulista/SP	2024	Contrato Direto (Lei 14.133/21)	3.140.000,00	Taxa 0%; remuneração via rede credenciada
Imbituba/SC	2024	Pregão Eletrônico	7.088.400,00	Taxa 0%; plataforma integrada





Bom Jesus do Sul/PR	2025	Pregão Eletrônico	900.000,00	Maior desconto sobre taxa
Cruzeiro do Oeste/PR	2023	Comodato	Sem ônus direto	Sistema cedido gratuitamente
Governo de Alagoas	2025	Inexigibilidade / Comodato	Sem ônus direto	Cessão gratuita de tecnologia
Maringá/PR	2024	Pregão Eletrônico	73.394.317,36	Taxa administrativa negativa (-10,27%)
Campo Mourão/PR (BK Bank)	2021	Pregão Eletrônico	—	Taxa administrativa negativa (-4,5%)

Análise técnica dos parâmetros

1. Faixa de variação de mercado:

- Valores médios anuais variam de **R\$ 3,1 milhões a R\$ 11,2 milhões**, conforme porte do município e número de beneficiários.
- A **taxa administrativa** situa-se majoritariamente entre **0% e (-5%)**, sendo cobrada sobre o valor mensal dos créditos (modelo negativo = mais vantajoso ao município).

2. Proporção por servidor:

- Média nacional aproximada: **R\$ 600,00 a R\$ 700,00/mês por servidor**, com variação conforme política local.
- Campo Mourão está alinhado à média, fixando R\$ 676,00 por servidor, perfazendo o montante anual de R\$ 23.524.800,00.

3. Cenário de Campo Mourão:

- Valor mensal: **R\$ 1.960.400,00**
- Valor anual: **R\$ 23.524.800,00**
- Aplicando taxa administrativa média de 0% (sem custo direto) → **R\$ 23.524.800,00**
- Em cenário de taxa positiva máxima de 1% → acréscimo de **R\$ 235.248,00 /ano**
- Em cenário de taxa negativa média (-2%) → **redução estimada de R\$ 470.496,00 /ano.**





Faixas de valor estimado

Cenário de Taxa Administrativa	Descrição	Valor Estimado Anual (R\$)
0%	Sem custo direto ao Município (modelo mais comum)	23.524.800,00
+1%	Taxa administrativa cobrada sobre créditos	23.760.048,00
-2%	Taxa negativa (desconto/retorno financeiro ao Município)	23.054.304,00

Assim, o intervalo estimado de referência de mercado para a contratação situa-se entre R\$ 23.054.304 e R\$ 23.760.048,00, considerando as variações exemplificativas de taxas observadas em contratos similares.

O estudo considerou os seguintes aspectos:

- proporcionalidade do número de servidores e valor do benefício mensal;
- critérios de remuneração (taxa positiva, nula ou negativa);
- modelo tecnológico adotado (sistema próprio, licenciamento ou comodato);
- e abrangência de rede credenciada e suporte técnico, conforme padrões da nova Lei de Licitações.

A partir da análise de mercado e das referências comparadas, conclui-se que o valor estimado para a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento do auxílio-alimentação do Município de Campo Mourão/PR é de R\$ 23.524.800,00 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), correspondendo ao custo anual do benefício para 2.900 servidores, sem incidência de taxa administrativa direta, hipótese predominante nos contratos públicos analisados.

O valor poderá ser ajustado conforme o modelo de contratação escolhido (pregão eletrônico, comodato, credenciamento, ou dispensa emergencial), servindo esta estimativa como base para planejamento e reserva orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VII, DEC. 10.672/23)

A solução proposta visa atender à necessidade da Administração Municipal de garantir a continuidade e a modernização da política de concessão do auxílio-alimentação, mediante a implantação de um sistema digital de gestão e fornecimento do benefício por meio de cartão eletrônico, assegurando eficiência, rastreabilidade, segurança de dados e transparência na execução.

Objetivos gerais

Com base no levantamento realizado e nas contratações similares identificadas em outros entes públicos, a solução técnica deve contemplar um **modelo tecnológico completo de**





administração do benefício, envolvendo:

- **Gerenciamento integral** do benefício por meio de plataforma eletrônica (web e aplicativo);
- **Fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos ou com chip**, vinculados ao CPF do beneficiário;
- **Crédito mensal automatizado** e controle digital das operações;
- **Ampla rede credenciada** de estabelecimentos (supermercados, padarias, açougues, hortifrutis e congêneres);
- **Integração com o sistema de folha de pagamento** municipal;
- **Relatórios de controle e auditoria em tempo real**;
- **Conformidade integral com a LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- **Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil** (Resolução CMN nº 150/2021).

A execução da solução deve garantir **a continuidade ininterrupta do benefício**, evitando prejuízos sociais e administrativos aos servidores, bem como o cumprimento dos princípios da **eficiência, economicidade e transparência**, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Características essenciais da solução tecnológica

A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura e tecnologia compatíveis com os seguintes requisitos mínimos:

a) Plataforma e sistemas

- Sistema **web** responsivo e **aplicativo móvel (Android e iOS)** para servidores beneficiários e gestores;
- **Ambiente seguro**, com criptografia de dados, autenticação multifator e registro de logs de auditoria;
- Funcionalidades para **consulta de saldo, extrato, bloqueio e reemissão de cartões**;
- Painel de gestão para acompanhamento de repasses, saldos e relatórios financeiros;
- Disponibilidade mínima de **95% (Service Level Agreement - SLA)**, com suporte técnico contínuo.

b) Cartões e meios de pagamento

- Cartões **magnéticos ou com chip**, personalizados com nome do servidor e logotipo do Município;
- Tecnologia compatível com terminais POS (point of sale) bandeira própria ou multibandeira);
- Validade mínima de 5 anos e reposição gratuita em caso de perda ou dano, conforme





especificações previstas no Termo de Referência;

- Sistema antifraude e controle de tentativas de transação indevidas.

c) Rede credenciada

- Composta por **supermercados, padarias, açougues, mercearias, hortifrutis e afins**, priorizando o comércio local;
- Cobertura mínima inicial conforme os quantitativos por segmento no Município de Campo Mourão e rede regional complementar de, no mínimo, 30 (trinta) estabelecimentos em raio de até 50 km, nos termos do Termo de Referência;
- Atualização periódica e disponibilização pública da lista de credenciados;
- Política de ampliação de rede, conforme disposições do Termo de Referência e mediante controle e acompanhamento da Administração.

d) Controle, transparência e suporte

- Emissão automática de relatórios mensais de movimentação e conciliação bancária;
- Suporte técnico à Administração e canal de atendimento 24h aos servidores beneficiários;
- Treinamento inicial à equipe de gestão e disponibilização de manuais de uso;
- Integração com o Sistema de Gestão, Portal da Transparência e o sistema contábil, utilizados pelo Município.

Alternativas tecnológicas a serem observadas

O levantamento identificou quatro **modelos viáveis de execução**, a serem analisados na fase posterior de decisão:

Modelo	Descrição	Aplicabilidade
Pregão Eletrônico (menor taxa de administração)	Contratação competitiva, com taxa de 0% a negativa; sistema licenciado e rede própria da contratada.	Mais comum em municípios médios (Jacarezinho, Rio Negro, Mamborê, Maringá).
Comodato tecnológico	Cessão gratuita do sistema (como Siconcard/AL e Cruzeiro do Oeste), com remuneração indireta via rede credenciada.	Alternativa sem custo direto; requer estudo de exclusividade e sustentabilidade.
Credenciamento	Múltiplas operadoras habilitadas mediante requisitos padronizados, permitindo adesão contínua.	Viável para descentralizar gestão e ampliar rede.
Dispensa emergencial (art. 75, VIII, Lei 14.133/2021)	Contratação temporária para evitar descontinuidade até conclusão do processo licitatório.	Aplicável em curto prazo, com justificativa formal.





Esses modelos serão avaliados tecnicamente quanto à **vantajosidade, segurança operacional e adequação orçamentária**, conforme previsto no **art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021**.

Benefícios esperados

A solução, qualquer que seja o modelo adotado, deverá resultar em:

- Modernização da gestão do benefício com automação e rastreabilidade total;
- Redução de custos operacionais e de controles manuais;
- Transparência e integridade dos processos de repasse;
- Segurança jurídica e fiscal quanto ao uso dos recursos públicos;
- Maior comodidade e acesso aos servidores beneficiados;
- Estímulo à economia local, com fortalecimento do comércio de Campo Mourão e região.

As soluções técnicas aqui descritas foram construídas com base em estudos comparativos, práticas de mercado e experiências positivas de outros municípios, cabendo ao Município avaliar a alternativa mais eficiente e segura para o gerenciamento do auxílio-alimentação.

O modelo final será definido em etapa posterior, após conclusão da análise técnica e de risco, podendo ser implementado por meio de pregão eletrônico, comodato tecnológico, credenciamento ou contratação emergencial, conforme o resultado dos estudos de vantajosidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VIII, DEC.10.672/23)

A presente contratação tem por objeto a administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação aos servidores e empregados públicos ativos do Município de Campo Mourão, mediante solução tecnológica integrada, envolvendo plataforma digital, meios de pagamento e rede credenciada.

Nos termos do art. 11, art. 18 e art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 65, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 10.672/2023, a Administração Pública deve avaliar, de forma motivada, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à eficiência na execução contratual.

Análise técnica do parcelamento

No caso concreto, a solução apresenta natureza tecnologicamente integrada e operacionalmente indivisível sob a ótica da execução, na medida em que envolve plataforma única de gestão, integração com a folha de pagamento, emissão e controle de cartões, rede credenciada e mecanismos de segurança da informação e rastreabilidade.





Trata-se, portanto, de um ecossistema tecnológico que demanda coordenação unificada para assegurar seu adequado funcionamento.

Todavia, sob o enfoque jurídico-regulatório e econômico, verifica-se a existência de **distinção relevante entre os regimes jurídicos dos beneficiários**, especialmente no que se refere aos servidores estatutários e aos empregados públicos celetistas.

Conforme o Prejulgado nº 34 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a restrição prevista no art. 3º da Lei nº 14.442/2022 aplica-se exclusivamente aos empregados públicos celetistas, **permitindo, para os servidores estatutários a adoção de taxa administrativa negativa, ao passo que, para os celetistas, a taxa deve ser limitada a, no mínimo, 0% (zero por cento).**

Essa diferenciação normativa possui impacto direto na formação das propostas e na modelagem econômica da contratação, influenciando a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção de melhores condições para a Administração.

Modelo adotado: parcelamento em itens com adjudicação global

Diante desse cenário, opta-se pelo parcelamento do objeto em dois itens distintos, sendo o primeiro destinado à administração e gerenciamento do auxílio-alimentação dos servidores estatutários, e o segundo voltado à administração e gerenciamento do benefício para os empregados públicos celetistas. Não obstante o parcelamento formal, estabelece-se que a adjudicação será global, vinculada a um único licitante vencedor, o qual deverá assumir a execução integral de ambos os itens.

Justificativa técnica e econômica da solução adotada

A modelagem adotada revela-se a mais adequada ao interesse público, na medida em que concilia a necessidade de observância das particularidades jurídicas de cada grupo de beneficiários com a busca pela máxima eficiência administrativa e econômica. O parcelamento em itens distintos permite o adequado enquadramento das propostas às regras específicas aplicáveis a cada regime, garantindo segurança jurídica ao procedimento licitatório e evitando distorções na formulação de preços.

Por sua vez, a **adjudicação global a um único fornecedor potencializa a vantajosidade econômica da contratação, na medida em que amplia o volume financeiro e o número de beneficiários sob gestão da contratada, favorecendo a obtenção de economias de escala e incentivando a apresentação de propostas mais competitivas, especialmente no que se refere à taxa de administração.** Essa estrutura também permite que o licitante organize sua proposta de forma estratégica, considerando o conjunto do objeto, sem prejuízo da observância dos limites legais aplicáveis a cada item.

Além disso, a contratação de uma única empresa assegura maior eficiência administrativa e padronização operacional, uma vez que possibilita a utilização de plataforma tecnológica única, a uniformização de regras de gestão, controle e utilização do benefício, bem como a simplificação dos fluxos internos de fiscalização, acompanhamento e comunicação





institucional. Essa medida reduz significativamente a complexidade administrativa e contribui para a melhoria da governança contratual.

Sob a perspectiva dos riscos operacionais e jurídicos, a centralização da execução em um único fornecedor evita conflitos de responsabilidade, elimina potenciais incompatibilidades entre sistemas distintos e facilita a identificação e resolução de eventuais falhas, bem como a aplicação de penalidades contratuais. Ademais, simplifica a integração com os sistemas internos da Administração, como folha de pagamento, contabilidade e portais de transparência.

Por fim, a realização de um único procedimento licitatório, ainda que estruturado em itens distintos, promove a racionalização dos atos administrativos, reduz custos operacionais e amplia a atratividade do certame, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Viabilidade do parcelamento

Sendo assim, conclui-se que o parcelamento parcial do objeto em dois itens mostra-se tecnicamente necessário e juridicamente adequado, em razão das diferenças normativas entre os regimes estatutário e celetista, conforme estabelecido no Prejulgado nº 34 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ao mesmo tempo, a adjudicação global a um único vencedor revela-se medida indispensável para assegurar eficiência, economicidade, padronização e segurança na execução contratual.

A solução adotada, portanto, harmoniza os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no caso concreto.

O Termo de Referência deverá disciplinar de forma detalhada a estrutura dos itens, os critérios de julgamento e adjudicação, a metodologia de apuração das propostas, os parâmetros de aceitabilidade das taxas administrativas conforme o regime jurídico aplicável a cada grupo de beneficiários, bem como as condições de execução unificada do objeto pela contratada vencedora.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 65, XI, DEC. 10.672/23)

A contratação em estudo — destinada à administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação — caracteriza-se como autônoma e finalística, não estando diretamente subordinada a outras contratações prévias.

Entretanto, pela complexidade operacional e tecnológica do objeto, há relações de interdependência funcional com sistemas administrativos e financeiros já existentes na estrutura do Município, bem como a necessidade de atuação coordenada entre diversas unidades gestoras.

Embora o objeto principal seja independente, existem contratações e instrumentos





administrativos correlatos, que deverão ser compatibilizados e integrados para assegurar a execução eficiente do contrato.

Entre eles, destacam-se:

Relação / Interdependência	Descrição	Providência
a) Sistema de folha de pagamento e recursos humanos	O sistema de gerenciamento do auxílio-alimentação deverá integrar-se à folha de pagamento municipal, permitindo o controle automático dos créditos mensais.	A empresa contratada deverá disponibilizar API ou interface compatível para integração com o sistema de RH/Financeiro da Prefeitura.
b) Sistema contábil e financeiro (SIAF/Contábil)	Necessário para registro dos repasses e conciliações bancárias do benefício.	Coordenação entre a empresa contratada e a SEFIN e SEADM , para padronizar os relatórios de despesa e repasse eletrônico.
c) Portal da Transparência e PNCP	A divulgação dos repasses e do número de beneficiários deve ser integrada aos sistemas de transparência e controle.	A contratada deverá fornecer relatórios digitais compatíveis com os requisitos de publicação automática.
d) Controle Interno e Auditoria Municipal	Órgão de controle acompanhará o processo de implantação e execução do contrato, garantindo conformidade legal e eficiência dos fluxos de pagamento.	Envio mensal de relatórios de movimentação e logs de auditoria à unidade de controle interno.
e) Unidade de Tecnologia da Informação (TI)	Responsável pela segurança da comunicação entre sistemas e homologação da arquitetura tecnológica da contratada.	Reunião técnica prévia com a TI municipal para verificação de protocolos de segurança, LGPD e padrões de integração .

Providências prévias à celebração do contrato

Antes da assinatura do contrato definitivo, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

1. Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) com definição final do modelo de contratação (pregão eletrônico, comodato, técnica e preço ou credenciamento);
2. Análise jurídica e aprovação pela Procuradoria-Geral do Município (PROGE), nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Análise e manifestação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) quanto à





regularidade formal e à conformidade dos parâmetros de vantajosidade;

4. Comprovação de disponibilidade orçamentária e emissão da reserva de dotação específica na LOA vigente (elemento 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação);
5. Publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023;
6. Validação técnica da integração sistêmica, com apresentação pela empresa vencedora de Prova de Conceito (POC), demonstrando a compatibilidade do sistema com a infraestrutura municipal;
7. Assinatura de Termo de Ciência e Conformidade com a LGPD, atestando a segurança do tratamento de dados pessoais dos servidores;
8. Formalização de garantias contratuais (se exigidas) e apresentação de declarações de regularidade fiscal, trabalhista e financeira;
9. Treinamento inicial dos gestores e servidores da SEADM/ GEREH, fornecido pela contratada, sobre o uso da plataforma e das rotinas de crédito e controle.

Unidades envolvidas na execução e fiscalização:

A execução contratual envolverá atuação coordenada entre os seguintes órgãos:

Unidade/Setor	Responsabilidade
Secretaria Municipal de Administração (SEADM)	Unidade demandante e responsável pela gestão geral do contrato.
Gerência de Recursos Humanos (GEREH)	Responsável técnico pelo planejamento, execução e fiscalização do contrato.
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SEFIN)	Controle de repasses, conciliação financeira e dotação orçamentária.
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Apoio técnico na integração e segurança dos sistemas.
Unidade Central de Controle Interno (UCCI)	Acompanhamento da execução e da regularidade dos relatórios mensais.

Conclusão

O objeto desta contratação, embora independente em sua execução, possui interdependência operacional com os sistemas de gestão de pessoal, contabilidade e transparência da Administração Municipal.

As providências descritas acima deverão ser executadas previamente à assinatura do contrato, garantindo segurança técnica, jurídica e orçamentária, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, publicidade e controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.672/2023.





10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 65, XII, DEC. 10.672/23)

A contratação em análise — serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação — caracteriza-se essencialmente como prestação de serviço de natureza tecnológica e financeira, com baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve consumo significativo de insumos naturais, geração de resíduos sólidos em larga escala, transporte de materiais ou uso intensivo de energia e combustíveis fósseis.

Contudo, conforme preconiza o art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve incluir critérios de sustentabilidade ambiental em todas as fases do processo de contratação, inclusive naqueles de natureza imaterial, como os serviços digitais e de gestão eletrônica.

Identificação dos possíveis impactos ambientais

Foram identificados impactos ambientais residuais e indiretos, que podem decorrer da execução contratual, conforme descrito na tabela a seguir:

Aspecto Ambiental	Descrição do Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras / Compensatórias
Emissão de cartões plásticos	Produção e descarte de cartões físicos (PVC ou similares) podem gerar resíduos plásticos não biodegradáveis.	Recomendar a utilização de carteira digital (ou Digital Wallet / Mobile Wallet) e recomendar a emissão de cartões confeccionados em material reciclável ou biodegradável , com certificação ambiental.
Logística de entrega e transporte	Emissão de CO ₂ durante o transporte de cartões e equipamentos.	Priorizar logística local e entregas conjuntas; incentivar uso de frota neutra em carbono ou compensação ambiental.
Consumo de energia elétrica em servidores e sistemas	Operação dos sistemas de gestão e data centers gera consumo energético contínuo.	Contratar empresa que utilize infraestrutura em nuvem com eficiência energética comprovada (data centers certificados ISO 14001 / Energy Star).
Geração de resíduos eletrônicos	Substituição de cartões ou equipamentos pode gerar pequenos volumes de resíduos tecnológicos.	Implementar política de logística reversa e recolhimento de cartões descartados pela contratada.
Uso de papel em comunicações administrativas	Impressão de relatórios, notificações e extratos.	O Município utiliza sistema 100% digital , com assinatura eletrônica e relatórios online , reduzindo consumo de papel, e recomenda às





empresas contratadas a utilização de modelo correlato.

Diretrizes de sustentabilidade para o contrato

Com o objetivo de reduzir o impacto ambiental, a contratação deverá observar as seguintes diretrizes sustentáveis:

- Digitalização e desmaterialização de processos, priorizando comunicação eletrônica entre contratante e contratada (ofícios, relatórios, notas fiscais, comunicações e registros via sistema web);
- Adoção de meios eletrônicos para acompanhamento e fiscalização contratual, eliminando impressões físicas;
- Utilização de carteiras digitais (sistema NFC / *Digital Wallet* / *Mobile Wallet*) e emissão de cartões biodegradáveis ou recicláveis, com certificação de origem e rastreabilidade;
- Exigência de comprovação de práticas ambientais da contratada (ISO 14001, ESG, ou programa interno de sustentabilidade corporativa);
- Implementação de política de logística reversa, mediante devolução e reaproveitamento de cartões inativos;
- Conscientização ambiental dos servidores, com orientações sobre uso consciente do sistema e descarte adequado de materiais;
- Priorização de fornecedores locais e regionais, reduzindo o impacto de transporte e promovendo o desenvolvimento sustentável no Município de Campo Mourão e na rede regional complementar em raio de até 50 km.

A contratação em questão apresenta impacto ambiental reduzido, concentrado basicamente na produção e descarte de cartões plásticos e no uso de infraestrutura tecnológica, os quais podem ser totalmente mitigados mediante adoção de boas práticas de sustentabilidade, exigências contratuais e monitoramento contínuo.

Dessa forma, considera-se que a execução do objeto, conforme proposta, é ambientalmente sustentável, em conformidade com os princípios do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e contribui para o fortalecimento de práticas administrativas responsáveis e de governança verde no âmbito municipal.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 65, XIII, DEC. 10.672/23)

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto à necessidade da contratação, ao problema a ser solucionado (rescisão do Contrato nº 06/2022 – BK Bank), ao quantitativo de beneficiários, ao levantamento de mercado, às alternativas de solução avaliadas, à estimativa de valor, à análise de riscos, aos possíveis impactos ambientais e às contratações/interdependências correlatas, **conclui-se pela plena viabilidade técnica, jurídica, econômica e operacional da**





contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação aos servidores e empregados públicos municipais de Campo Mourão/PR.

No âmbito deste ETP foram analisadas, de forma fundamentada, as seguintes possibilidades de execução do objeto: pregão eletrônico (menor taxa de administração ou técnica e preço), credenciamento, comodato tecnológico, dispensa emergencial e execução direta pela própria Administração, via folha de pagamento.

A experiência recente de execução direta do benefício em folha, adotada pelo Município em caráter excepcional, após a rescisão do contrato com a instituição BK Bank, demonstrou-se adequada apenas como medida transitória, pois:

- não atende as disposições da legislação municipal;
- aumenta significativamente a carga operacional interna dos setores de RH, contabilidade e finanças;
- reduz a rastreabilidade do uso dos recursos e a capacidade de auditoria por estabelecimento comercial;
- dificulta a implementação de mecanismos tecnológicos de controle, relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e trilhas de auditoria;
- não promove a modernização da gestão do benefício, tampouco integração com soluções digitais avançadas (web, app, dashboards, LGPD, etc.).

Por essas razões, a execução direta é reconhecida como alternativa de contingência, mas não se revela a solução mais eficiente, segura e sustentável para a política pública de auxílio-alimentação no longo prazo.

O levantamento de mercado evidenciou que há ampla oferta de empresas aptas, com experiência consolidada em diversos entes públicos (Jacarezinho/PR, Rio Negro/SC, Mamborê/PR, Palmares Paulista/SP, Ibituba/SC, Bom Jesus do Sul/PR, Maringá/PR, entre outros), com predominância da modalidade Pregão Eletrônico, adotando como critério de julgamento a menor taxa de administração (%), inclusive com prática corrente de taxa zero ou negativa, sem ônus direto ao ente público. Esse cenário confirma ambiente concorrencial adequado, afastando hipóteses de exclusividade e demonstrando aderência do objeto ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXII, c/c art. 28, §1º).

Foram examinadas outras possibilidades de contratação — credenciamento, comodato tecnológico, técnica e preço e dispensa emergencial — as quais se mostram juridicamente possíveis, porém, para a solução definitiva da demanda, verificou-se que o Pregão Eletrônico se apresenta como a alternativa mais vantajosa, transparente e alinhada às práticas nacionais, por assegurar:

- ampla competitividade e publicidade, com processamento em meio eletrônico e divulgação no PNCP;
- comparação econômica objetiva, por meio do critério de menor taxa de administração sobre o valor global dos créditos, admitindo taxas zero ou negativas,





conforme regime de trabalho aplicável, desde que demonstrada a exequibilidade;

- possibilidade de exigir requisitos técnicos rigorosos na habilitação e na execução (plataforma web/app, segurança da informação, LGPD, rede credenciada mínima, POC, integração com folha e sistemas municipais);
- maior segurança jurídica e controle, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Considerando, ainda, que:

- existe dotação orçamentária específica na LOA 2026, compatível com a estimativa anual de R\$ 23.524.800,00;
- os riscos identificados são mapeáveis e mitigáveis, mediante cláusulas contratuais adequadas, níveis de serviço (**Service Level Agreement - SLA**), penalidades, exigência de POC e fiscalização estruturada;
- o impacto ambiental direto é reduzido e passível de mitigação por meio de critérios de sustentabilidade (recomendação de utilização de carteiras digitais e cartões recicláveis/biodegradáveis, logística reversa, digitalização de processos);
- a contratação é condição necessária para regularizar o programa de auxílio-alimentação, hoje executado de forma provisória via folha de pagamento.
- Registra-se, ainda, que a viabilidade da contratação pressupõe a previsão, no edital e no Termo de Referência, de condição objetiva de contratação consistente na comprovação da rede credenciada mínima pela licitante vencedora, após a fase de lances, julgamento da proposta e habilitação e antes da assinatura do contrato, com possibilidade de diligência pela Administração.

Ante o exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL** a presente contratação e sugere-se, como solução definitiva recomendada, pela realização de **Pregão Eletrônico**, a ser conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.672/2023, adotando-se como regra geral o critério de julgamento de **menor taxa de administração (%)** sobre o valor global dos créditos, admitidas taxas zero ou negativas, observado o respectivo regime de contrato, nos termos do Prejulgado nº 34 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que demonstrada a exequibilidade econômico-financeira da proposta.

Eventual utilização de dispensa de licitação em situação emergencial, caso necessária para evitar descontinuidade do benefício até a conclusão do pregão, deverá ser objeto de processo próprio, com justificativa específica, sem prejuízo da presente conclusão, que se refere à contratação regular e definitiva.

Deste modo, este Estudo Técnico Preliminar cumpre as exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 65 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, recomendando-se o prosseguimento das etapas seguintes, com a elaboração do Termo de Referência, minuta de edital de Pregão Eletrônico e demais peças técnicas e jurídicas necessárias à deflagração do certame.





12. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (CARTÃO ELETRÔNICO)

1. Premissas

O presente Mapa de Riscos foi elaborado em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 10.672/2023 e às diretrizes de gestão de riscos da Administração, tendo por foco a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, controle e fornecimento de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, destinado aos servidores e empregados municipais, contratados por excepcional interesse público, agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão, conforme definido no ETP de Auxílio-Alimentação e no Processo Digital nº 49.622/2025.

Nº	Fase	Descrição do risco	Tipo	Probabilidade	Impacto	Consequências principais	Medidas de tratamento (prevenção/mitigação)	Responsável principal
1	Planejamento	Definição inadequada do objeto, requisitos e critérios de julgamento	Técnico / Jurídico	Média	Alto	Edital impugnado, anulação do certame, contratação ineficiente	Elaborar DFD, ETP e TR detalhados com base em experiências e referências; descrever solução tecnológica com clareza; submeter minutas à PROGE e Controle Interno	SEADM/DIGEP, DICOL, PROGE
2	Planejamento	Estimativa de quantitativos e valores subdimensionada ou superdimensionada	Técnico / Econômico	Baixa	Médio/Alto	Falta de recursos ou ociosidade orçamentária	Usar dados atualizados de servidores e valor do benefício; registrar memória de cálculo; revisar estimativas com SEADM e SEFIN antes da licitação	SEADM/DIGEP, SEFIN
3	Planejamento	Falhas na pesquisa de preços / referência de	Econômico	Média	Alto	Referência inadequada; risco de sobrepreço ou	Pesquisar múltiplas fontes (editais, contratos, comodatos); registrar	DICOL, SEADM/DIGEP, Controle Interno





		mercado (taxa de administração)				licitação deserta	metodologia; submeter à análise técnica e ao Controle Interno	
4	Licitação	Fragilidades no edital (habilitação, critérios de julgamento, POC)	Jurídico / Operacional	Média	Alto	Impugnações, recursos, atrasos, risco de judicialização	Usar modelos consolidados; definir claramente critérios (menor taxa e/ou técnica e preço, POC); revisão jurídica e de controle antes de publicar	DICOL, PROGE, Controle Interno
5	Licitação	Licitação deserta ou fracassada	Econômico / Operacional	Baixa/Média	Alto	Atraso na contratação definitiva; necessidade de nova licitação ou dispensa emergencial	Fazer pesquisa prévia de mercado; evitar exigências restritivas; ampla divulgação no PNCP; prever plano B (dispensa emergencial)	DICOL, SEADM/DIGEP
6	Licitação/Contratual	Modelo econômico inexecutável (taxa artificialmente baixa/negativa sem lastro)	Econômico / Contratual	Média	Alto	Inadimplemento futuro, queda de qualidade, pedidos de reequilíbrio precoce	Exigir demonstração do modelo de remuneração; analisar exequibilidade; prever matriz de riscos econômicos e vedações a reequilíbrios injustificados	Comissão de Licitação, PROGE, SEFIN
7	Implantação	Atraso na implantação do sistema e na emissão/distribuição dos cartões	Operacional	Média	Médio/Alto	Manutenção do pagamento em folha; retrabalho; insatisfação dos servidores	Definir cronograma detalhado com marcos; prever penalidades por atraso; acompanhar implantação por comissão técnica (SEADM, RH, TI)	SEADM/DIGEP, TI, Contratada
8	Implantação/Execução	Falhas de integração	Tecnológico	Média	Alto	Créditos a menor	Exigir integração por	TI,



		com a folha de pagamento e sistemas internos	/ Operacional			ou a maior; inconsistências; ajustes manuais; risco de apontamentos pelos órgãos de controle	API/arquivos; realizar POC/testes antes da produção; conciliação mensal entre base da folha e base da contratada	SEADM/DIGEP, Contratada
9	Execução	Indisponibilidade do sistema (web/app) ou desempenho insuficiente	Tecnológico	Média	Alto	Dificuldade de uso pelos servidores; impossibilidade de consultas; risco de paralisação em situações críticas	Exigir SLA mínimo de 95%; infraestrutura com redundância; monitoramento contínuo; penalidades por descumprimento do SLA	Contratada, TI, DIGEP, Fiscal do contrato
10	Execução	Rede credenciada insuficiente ou mal distribuída	Operacional / Social	Média	Médio/Alto	Dificuldade de utilização do benefício; deslocamento excessivo; insatisfação e pressão de servidores	Exigir número mínimo e diversidade de estabelecimentos em Campo Mourão e COMCAM; plano de expansão; monitorar lista de credenciados; aplicar sanções em caso de descumprimento	Contratada, SEADM/DIGEP, Fiscal do contrato
10-A	Licitação/Pré-contratação	Empresa vencedora não comprovar rede credenciada mínima local e regional após a fase de lances, julgamento da proposta e habilitação	Operacional / Jurídico	Média	Alto	Impossibilidade de assinatura do contrato; atraso na contratação; risco de continuidade do pagamento provisório em folha.	Prever no edital e no TR a comprovação da rede credenciada mínima como condição objetiva de contratação da licitante vencedora, com prazo razoável, documentação de	DICOL, SEADM/DIGEP, Pregoeiro/Agente de Contratação, Fiscal do contrato





							vínculo e possibilidade de diligência pela Administração	
11	Execução	Erros na base de beneficiários (inclusões indevidas, exclusões indevidas, cadastros desatualizados)	Operacional / Integridade	Média	Médio/Alto	Pagamento indevido; servidores elegíveis sem receber; glosas e apontamentos de órgãos de controle	Definir fluxos claros de inclusão/alteração/exclusão; dupla checagem entre RH, SEFIN e Gestão de Pessoas; revisões periódicas das bases	SEADM/DIGEP, SEFIN, Controle Interno
12	Execução/Segurança	Vazamento ou uso indevido de dados pessoais (LGPD)	Segurança da Informação / Jurídico	Baixa/Média	Alto	Responsabilização civil/administrativa; sanções; dano à imagem do Município	Exigir conformidade LGPD em edital/contrato; cláusulas de segurança da informação e responsabilização; política de segurança e logs; plano de resposta a incidentes; reconhecer que os dados são patrimônio do Município	TI, SEADM/DIGEP, Contratada, Controle Interno
13	Execução/Controle	Falhas na fiscalização contratual e na medição de resultados (SLA/IMR)	Controle / Operacional	Média	Médio/Alto	Descumprimentos sem sanção; degradação da qualidade do serviço	Designar formalmente gestor e fiscais; capacitação específica; uso de checklists e relatórios padrão; reuniões periódicas de acompanhamento	SEADM/DIGEP, Fiscal do Contrato, Controle Int.
14	Controle/Prestação	Fragilidades na prestação de contas e comprovação da boa aplicação dos recursos	Controle / Financeiro	Baixa	Alto	Apontamentos do Tribunal de Contas; recomendações, multas ou glosas	Rotinas internas de prestação de contas; uso dos relatórios da contratada para conciliação; organização de dossiês anuais; participação ativa do Controle Interno	SEFIN, SEADM/DIGEP, Controle Interno





15	Integridade/Governança	Risco de favorecimento, fraude ou uso político do benefício	Integridade / Governança	Baixa/Média	Alto	Investigações, sanções, dano reputacional; responsabilização de agentes públicos	Segregação de funções (quem solicita, autoriza, executa e fiscaliza); registros formais de critérios; transparência no Portal; canais de denúncia; atuação coordenada com Controle Interno e alta administração	SEADM, Controle Interno, PROGE, Alta Administração
----	------------------------	---	--------------------------	-------------	------	--	---	--

Campo Mourão (PR), 9 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:

**AUSTREGESILIO OLIVEIRA
DE ARAUJO**

09/06/2026 14:59:25

Assinatura digital avançada.

Austregésilio Oliveira de Araujo
Chefe da Divisão de Cálculos Rescisórios e
Consignados



Assinado eletronicamente por:

TIAGO MARTINS DA SILVA

09/06/2026 17:10:18

Assinatura digital avançada.

Tiago Martins da Silva
Diretor de Gestão de Pessoas



Assinado eletronicamente por:

EDMAR GARDIOLI

09/06/2026 16:18:45

Assinatura digital avançada.

Edmar Gardioli
Diretor de Compras e Logística

